



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 171/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.03	Secretaria Municipal de Assistência Social			
		Incentivo as Entidades Assistenciais	Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Areado e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Areado MG. O Projeto/ Atividade destina se a custeio de manutenção de atividade do programa fortalecimento de rede sócio assistencial para atendimento da demanda da rede de atenção às PCDIMS – Pessoas com Deficiência intelectual e Múltipla e Idosos com baixa mobilidade, conforme Plano de Trabalho: 1º – Aquisição de Material de Consumo e outras Despesas de Custeio no Valor de R\$ 27.000,00 ; 2º – Aquisição de Equipamentos e Material no Valor de R\$ 13.000,00 ; e 3º – Outros (Especificar) no Valor de R\$ 30.000,00 = TOTAL GERAL DE R\$ 70.000,00.	R\$ 70.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal